

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE MEDIADORES DE SEGUROS AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS PROJETO DE DECISÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTO DE MEDIADORES DE SEGUROS LIGADOS

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da segunda devolução pelos serviços postais das cartas, indicadas no anexo, remetidas por correio registado para os respetivos endereços registados na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), verificando-se, assim, a impossibilidade da ASF contactar os respetivos mediadores, por um período de tempo superior a 90 dias, por via postal, procede-se à audiência dos interessados, indicados na lista em anexo, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, nos termos seguintes:

Em face da segunda devolução pelos serviços postais das cartas, indicadas no anexo, remetidas por correio registado para os respetivos endereços registados na ASF, os mediadores de seguros ligados não se mostraram contactáveis pela ASF por um período de tempo superior a 90 dias, por via postal, facto que, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, constitui fundamento para o cancelamento do registo do mediador.

Nesta circunstância, ficam os mesmos, desde já, notificados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **da provável decisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões cancelar os seus registos como mediadores de seguros, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho.**

Poderão aqueles mediadores pronunciar-se por escrito sobre o projeto de decisão de que foram agora notificados até ao próximo dia **20 de outubro de 2016**, podendo o processo em curso ser consultado na sede da ASF, sita na Avenida da República, n.º 76, em Lisboa, todos os dias úteis, das 10 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Fazemos notar que os interessados poderão solicitar às empresas de seguros com quem celebraram novo contrato de mediação que, **no mesmo prazo**, atualizem os seus registos, designadamente, as suas moradas registadas nesta Autoridade de Supervisão ou, poderão, ainda, indicar uma outra morada para efeitos de correspondência, devendo dar conhecimento à ASF das referidas diligências.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Lisboa, 4 de outubro de 2016



Vicente Mendes Godinho
Diretor
Departamento de Autorizações e Registo

ANEXO			
AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS			
PROJETO DE DECISÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTO DE MEDIADORES DE SEGUROS LIGADOS			
N.º mediador	Nome do mediador	Datas	
		Carta relativa à taxa de supervisão contínua de 2016	Audiência de interessados - Projeto de decisão de suspensão do registo
115429843	Ângela Maria Machado Magalhães da Silva	18-04-2016	02-09-2016
115427557	Carla Sofia Rodrigues Pereira	18-04-2016	02-09-2016
115423021	Dânia Carina Rodrigues Pereira	18-04-2016	02-09-2016
115431652	Filipa Marina da Silva Figueiras	18-04-2016	02-09-2016
109305571	Júlio António de Simas Carias	18-04-2016	02-09-2016
108283970	Liliana Laurinda de Sousa e Seixas	18-04-2016	02-09-2016
115429624	Nery Viegas Granja Amaral	18-04-2016	02-09-2016
114415554	Pedro Manuel Saraiva de Campo Duarte	18-04-2016	02-09-2016
114405356	Rui Miguel Guterres Castanho Marques Parracho	18-04-2016	02-09-2016
115423820	Sandra Isabel Ferreira da Silva Saraiva	18-04-2016	02-09-2016
115429608	Sara Montez Faria da Silva	18-04-2016	02-09-2016
112365063	Sara Raquel Oliveira Esteves	18-04-2016	02-09-2016
115419813	Tânia Marisa Reis Pinto de Matos	18-04-2016	02-09-2016